



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bonito

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 477

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bonito publica:

- **Portaria 005/2022** - Emenda: Coloca-se em disponibilidade publica as contas da Prefeitura Municipal de Bonito referente ao exercício de 2021.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - ALEX SANDRO FERREIRA DE LIMA / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Bonito - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: INL2ETEYR2YITV873TYIEQ

Portarias



Estado da Bahia

CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO

PRAÇA BENEDITO MINA, S/N, BONITO - BA. TEL: (75)3343-2142

ADM: LEGISLANDO PARA O POVO, TUA CASA, TUA VOZ.

PORTARIA 005/2022

**EMENDA: Coloca-se em disponibilidade publica as
contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
referente ao exercício de 2021.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bonito, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

FAZ SABER: Que encontra-se a disposição dos contribuintes na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Benedito Mina nº 684-A - Centro cidade de Bonito-Bahia, as contas Anual do exercício de 2021 da **PREFEITURA** Municipal de **BONITO**. Conforme Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, as prestações de contas anuais 2021 das Prefeituras, Câmaras e Entidades Descentralizadas, estão disponíveis no endereço: e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam.

Art. 1º. – CONSIDERANDO, a disponibilização das Contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Gestor: **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, referente ao **Exercício de 2021**, em atendimento as normas estabelecidas no art. 31, § 3º da Lei Maior, art. 63 e 95 da Constituição Estadual e arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº. 06/91 na forma disciplinada na Resolução TCM/BA nº. 1340/2016 em seu **art. 9º § 4**, desde esta data;

Art. 2º - RESOLVE: que, toda documentação da receita e despesa do Poder Executivo Municipal, ficarão a disposição dos vereadores e de todo cidadão que tiver interesse, pelo prazo de até 60 (sessenta dias), através de computadores ligados a internet com acesso a plataforma tecnológica (e-TCM), bem como site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonito – BA, 08 de abril 2022.

Alex Sandro Ferreira de Lima
Presidente